



ABERTURA DO COMÉRCIO AOS DOMINGOS E FERIADOS

A Medida Provisória nº388 editada pelo Governo Federal em setembro foi convertida na Lei nº11.603 permitindo o trabalho do comerciário nos dias de **feriados**.

A lei prevê a necessidade de autorização em Convenção Coletiva para que o comerciário possa trabalhar nos dias de feriado.

Quanto aos **domingos** já existe permissão legal desde novembro de 1997 para que o comerciário trabalhe nesse dia.

Com relação ao trabalho aos domingos é necessário que a empresa observe as normas trabalhistas, devendo o empregado gozar de uma folga no domingo a cada três trabalhados.

Igualmente assim como já ocorre com o trabalho no domingo, o empregador deverá observar o repouso semanal remunerado ou folgas compensatórias em razão da jornada de trabalho que não poderá ultrapassar as 44 horas semanais e 8 horas diárias.

Outro ponto é que o empresário deverá estar atento a legislação municipal que é competente para definir o horário de funcionamento do comércio compatibilizando assim as normas municipais com as normas trabalhistas.

O descumprimento das normas será punido com multas que serão aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho.

Fonte: Lei 11.603, de 05.12.2007, DOU, de 06.12.2007 (conversão da Medida Provisória nº388, de 05.09.2007, DOU, de 06.09.2007).

DECRETO ICMS – RETIFICAÇÃO

O Governo retificou o Decreto do ICMS que previa a retroatividade da cobrança do diferencial de alíquota de ICMS a partir de 1º de julho de 2007.

Portanto, o pagamento do diferencial passa a valer somente a partir de 1º de janeiro de 2008.

Fonte: Decreto nº44.650, de 03.12.2007, DMG, de 04.12.2007.



Às CDL's, meus votos de um 2008 com muita saúde, paz e prosperidade!

Maiores informações
Assessoria Jurídica 31 3279-1100
e.mail: juridico@fcdlmg.com.br
Sara Sato